



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

DECRETO Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 31 / 1 / 2008
Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

"Dispõe sobre Trânsito nas vias públicas por ocasião do TRÍDUO CARNAVALESCO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 70 da LOMN - Lei Orgânica do Município de Minas Novas, e,

Considerando ser o **CARNAVAL BOM DEMAIS** o melhor carnaval do Vale do Jequitinhonha;

Considerando que neste período, o número de habitantes e de veículos cresce significativamente em consequência do número avolumado de visitantes oriundos da região e das mais longínquas cidades;

Considerando, ainda mais, que as vias públicas, principalmente a **Avenida "Waldemar César Santos"** e **Praça "Olegário Maciel"** ficam repletas de pedestres,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos, a partir das 18h00, (exceto viaturas policiais, ambulâncias e veículos da limpeza pública), durante as festividades carnavalescas, nos percursos compreendidos: Praças "Olegário Maciel" e "Nossa Senhora do Amparo", Avenida "Waldemar César Santos" e Ruas Coronel "José Bento Nogueira", parte da "Getúlio Vargas", "Inocência Leite", e parte da Major "José Benício".

§ 1º - Nestas condições o trânsito fluirá pelas ruas "Monsenhor Ayala", "Nove de Março", "Manoel Fulgêncio", "Santana" "Rua do Ouro" parte da "Major José Benício" e parte da "Dois de Outubro", todas dando acesso à Avenida "Delfim Moreira", que se inicia ao lado da Igreja de "Nossa Senhora do Rosário".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minas Novas, 31 de Janeiro de 2008.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal